PROJETO DE LEI Nº 60/97
84

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.647, DE 23 DE JULHO DE 1997

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar, à SABESP, concessão parcial de exploração dos serviços de saneamento básico do Bairro do Taboão,neste Município, na forma que especifica).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, observados os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei Federal nº 8.987/95, a outorgar à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, na forma do Contrato de Concessão que acompanha a presente Lei, o direito de implantar, ampliar, administrar e explorar, com exclusividade, os serviços de abastecimento de água e de coleta e destino final de esgotos sanitários no Bairro do Taboão, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de junho de 1997, 436º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Governo

ARISTIDES CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO LOPES
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

ITYS FIDES BUENO DE TOLEDO JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Urbanização

LAERTE MOREIRA
Secretário Municipal Para Assuntos Jurídicos

LUCAS TADEU GOMES
Secretário Municipal de Finanças

MELQUÍADES MACHADO PORTELA
Secretário Municipal de Promoção Social

OLAVO APARECIDO ARRUDA D'CÂMARA
Secretário Municipal de Educação

OSVALDO CRESPO DE ABREU
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TAKASHI NAKAGAWA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

VANDERLEI CONSTANTE
Secretário Municipal de Planejamento

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 23 de julho de 1997.